



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, na sala de reunião reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 8.845-19 - 02/01/2019 para Reforma e ampliação de uma edificação já existente para o funcionamento de uma unidade de pronto atendimento (UPA). Requirante do presente instrumento: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Foi recebido o envelope "Documentação" e "Proposta" das proponentes: CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, JE CONSTRUTORA LTDA-ME, MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA MINASCON LTDA. Aberta a sessão de licitação, foi credenciado os representantes das empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, JE CONSTRUTORA LTDA-ME, MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Credenciamento: Os representantes credenciados declararam que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações. As empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, JE CONSTRUTORA LTDA-ME, MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item 3.9 do edital exceto a empresa CONSTRUTORA MINASCON LTDA que não apresentou representante credenciado. Foi recebido os envelopes "Proposta" e "Documentação" das proponentes.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25		096270226-12
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	22.489.220/0001-63		
Construtora Mansur e Transportes Ltda	10.643.995/0001-62		034.605.966-60
J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI	29.603.815/0001-47		533.255.496-21
JE Construtora Ltda - ME	13.682.720/0001-26		7613669308
MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI	23.733.204/0001-37		
Scallberi Construções e Serviços Ltda	14.015.461/0001-42		635.553.006-02
			122.396.016-12

A Comissão Permanente de Licitação procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" das proponentes acima relacionadas. Apreciados os documentos, a CPL considerou habilitada as empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, JE CONSTRUTORA LTDA-ME, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA MINASCON LTDA conforme exigência do edital e inabilitadas as empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA e J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI por apresentar a Declaração solicitada no Anexo X sem assinatura do Engenheiro Civil responsável pela execução da obra conforme modelo do edital (declaração que conhece o local da obra) – item 3.1, letra "D" e a empresa MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI por apresentar Certidão do CREA em nome da empresa Sudeste





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Empreendimentos ao invés da empresa licitante exigido no item 3.1, letra "I". A empresa CONCRETA INCORPORACOES LTDA solicitou prazo para interposição de recurso contra sua inabilitação, por não concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis para impetrar o recurso, ficando concedido igual numero de dias para os demais licitantes apresentar as contra-razões com amparo na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, sua equipe e pelos representantes credenciados. Esta sessão encerrou-se às 13 horas 17 minutos.


ALICE MELO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária


SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro CPL


ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Membro CPL